



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**JUSTIFICATIVA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**008/2019**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o artigo 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de março de 2023.

**RICARDO VASCONCELOS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A **COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** da Câmara Municipal De Aracaju, nomeada por meio da Portaria nº 276/2023 de 18 de janeiro de 2023 vem, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2019** firmado com **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de água potável para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju e suas unidades administrativas, proveniente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº006/2019, fundamentado no artigo 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato primitivo, conforme disposições a seguir:

**CONSIDERANDO** que o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, onde passamos a transcrever:

**“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

(...)





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com, vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”.**

**CONSIDERANDO** que o contrato em sua cláusula segunda prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, onde verificamos que a **DESO** é a única empresa que fornece água potável no Estado de Sergipe, não tendo outra para com a mesma competir em sua abrangência;

**CONSIDERANDO** que os serviços de fornecimento de água potável são imprescindíveis ao funcionamento desta Câmara Municipal e suas unidades administrativas e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, concessionária que se pretende renovar o contrato, é a única no Estado de Sergipe que presta serviços na área de fornecimento de água potável, caracterizando assim, a inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** que para a prestação de serviços contratados, a Câmara Municipal de Aracaju pagava a DESO o valor mensal estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o total estimado anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

**CONSIDERANDO** que no Despacho 2 do Memorando 264/2023 a Diretora Administrativa juntou o relatório do consumo no ano de 2022 no total de R\$ 29.908,88 (vinte e nove mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos);

**CONSIDERANDO** que foi autorizado pelo gestor a supressão contratual no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento), ficando o valor anual do contrato em **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

**CONSIDERANDO** que o art. 65, §1º da lei 8.666/93 prevê expressamente que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, onde passamos a transcrever:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

...

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

**CONSIDERANDO** que o contrato em questão **vence em 08 de março de 2023**, e faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consoante atendimento das legislações pertinentes no que tange ao artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula Segunda do contrato original;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no artigo 57, inciso II, art. 65, §1º da Lei 8.666/93 bem como na Cláusula Segunda e Décima Terceira do contrato 008/2019, cujo está devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo de prazo e supressão solicita assim a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do 4º termo aditivo ao Contrato de nº 008/2019, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 07 de março de 2023.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**Marcelo de Andrade Santos  
Presidente da CPL/CMA**

**Marco Aurélio dos Santos  
Membro da CPL/CMA**

**Nicaellen Roberta da Silva Souza  
Membro da CPL/CMA**

**Alice Soares da Silva  
Membro da CPL/CMA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96CA-8F7A-A225-8BA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 07/03/2023 08:54:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-60) em 07/03/2023 09:18:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NICAELLEN ROBERTA DA SILVA SOUZA (CPF 048.XXX.XXX-90) em 07/03/2023 09:30:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALICE SOARES DA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-60) em 07/03/2023 09:32:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 07/03/2023 10:09:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/96CA-8F7A-A225-8BA9>